

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(art. 133, I, da Lei nº 6404/1976)

Prezado acionista,

Submetemos à sua apreciação as Demonstrações Financeiras anuais, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, em conformidade com as disposições legais e societárias, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, nos termos do art. 133, II e III da Lei nº 6404/1976 e do art. 38, da Resolução CVM nº 135/2022.

Ressaltamos que o ano de 2025 foi determinante para o início das operações efetivas da Companhia. Em 15 de janeiro de 2025, o mercado de balcão organizado administrado pelo BAB foi, oficialmente, aberto e, a partir de setembro de 2025, foram registradas diversas operações envolvendo contratos de derivativos a termo de milho, com região de entrega em Rondonópolis-MT. Desse modo, pode-se afirmar que, a partir de 2025, a Companhia encontra-se plenamente operacional.

Nesse sentido, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos em 2025, para o ano de 2026, projetamos o crescimento do número e volume de operações e a consolidação do mercado de balcão organizado do BAB como referência para realização de operações de *hedge* para os agentes do agronegócio que operam no mercado de capitais brasileiro.

Por fim, ressaltamos que o BAB não está abarcado dentre as sociedades empresárias especificadas pela Lei nº 15.177/2025. Por este motivo, não consta neste relatório a política de equidade adotada pela companhia, conforme prevê o artigo 133, §6º da Lei nº 6404/1976.

São Paulo, 13 de abril de 2026.